

Pedreira (SP), 12 de Abril de 2023.

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023

## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023

**Referente:** Registro de preços para eventuais prestações de serviços com mini escavadeira hidráulica tipo esteira para manutenções e obras de redes de água e esgoto em locais a serem definidos pelo SAAE, conforme anexo VIII - memorial descritivo constante no edital.

#### 1 – PREÂMBULO

- 1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA, através do Setor de Licitações e Contratos, com sede administrativa situada à Av. Joaquim Carlos, nº 1539 Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberto o presente PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. 08/2023, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2.389/2.015.
- 1.2. A Sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá às 09h00 do dia 09/05/2023, na sede administrativa situada à Av. Joaquim Carlos, nº 1539 Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, onde serão recebidos os envelopes 01 PROPOSTA COMERCIAL, 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 1.3. Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes anexos:
- I Modelo de Declaração de Habilitação;
- II Termo de Credenciamento;
- III Modelo de Declarações Diversas;
- IV Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Cooperativa;
- V Modelo Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme Marco Legal Anticorrupção;
- VI Ata de Reaistro de Precos:
- VII Termo de Ciência e Notificação.
- VIII Memorial Descritivo:
- IX Lei Municipal nº 3.791 de 14 de agosto de 2018.
- **1.4.** Os **Anexos II (Termo de Credenciamento)** e **I (Declaração de Habilitação)** deverão ser apresentados <u>fora</u> dos envelopes e vir assinados pelo(a) representante legal da empresa, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando os Anexos é representante legal da empresa, sendo que caso não seja comprovado, o Termo de Credenciamento e a Declaração <u>não serão aceitos</u>.
- 1.4.1. Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a empresa na sessão do pregão presencial (ex. R.G., Carteira de Habilitação ou outro documento equivalente) e CPF (Cadastro de Pessoa Física).
- 1.5. NO CASO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 (<u>ATENÇÃO! A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COM OS ENVELOPES, PORÉM DEVERÁ VIR FORA DO MESMO</u>):



- **1.5.1.** Esta Autarquia aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. Os licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar em apartado declaração específica, conforme **Anexo IV**, atestando que se enquadram nas suas disposições normativas, o que será feito no mesmo ato em que ocorrerá a entrega dos envelopes nº. 01 proposta comercial e 02 documentações. **(Atenção! Deverá ser entregue com os envelopes, porém deverá vir <u>"FORA DOS ENVELOPES")</u>.**
- **1.5.1.2.** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. (Atenção! Deverá ser entregue com os envelopes, porém deverá vir "FORA DOS ENVELOPES").
- **1.5.1.3.** A declaração somente será aceita, caso seja apresentada em conjunto com a comprovação conforme abaixo:
- **a)** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens "1.5.1." e "1.5.1.2." e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 será comprovada da seguinte forma:
- **a.1.)** Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- **a.1.1.)** Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo cartório de Registro de Pessoa Jurídicas:
- **a.1.1.1.)** Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- **1.5.2.** A empresa licitante que não venha a atender o disposto nas alíneas **"1.5.".**, não terá o benefício da Lei Complementar Federal n.º 123/06 aplicada a seu favor.

## 2 - OBJETO

- 2.1. O objeto deste Edital é o registro de preços para eventuais prestações de serviços com mini escavadeira hidráulica tipo esteira para manutenções e obras de redes de água e esgoto em locais a serem definidos pelo SAAE, conforme anexo VIII memorial descritivo constante no edital.
- 2.2. Preço Médio Orçado pela Administração: R\$ 1.733,33 (um mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por dia.
- 2.3. A estimativa da quantidade de dias será de 120 dias (cento e vinte).
- **2.4.** A quantidade constante no **subitem 2.3.** é estimativa de utilização, prevista para o período de **12** (doze) meses.

## 3 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** Homologado o procedimento, o menor preço obtido no julgamento das propostas, será registrado em ata.
- **3.2.** Será convocado o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja



minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, bem como aplicação de penalidade previstas em Edital.

- **3.2.1** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria Geral.
- **3.3.** Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 3.4. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata.
- **3.5**. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração do SAAE poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:
- **3.5.1.** Inexecução pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.
- **3.6.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **item 3.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **3.7.** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução.
- **3.8.** A existência do preço registrado não obriga o SAAE a firmar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- **3.9.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 13 e seus incisos do Decreto Municipal nº 2.389, de 12 de Maio de 2015.
- **3.10.** No caso de descumprimento do **item 3.2** do Edital, sem justificativa aceita pela Autarquia, serão aplicadas as sanções previstas **no item 13 do Edital.**
- **3.11.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir do próximo dia útil da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:
- 4.1.1. Consórcios;
- **4.1.2.** Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- **4.1.3.** Pessoas jurídicas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Pedreira/SP;
- **4.1.4.** Pessoas jurídicas com falência decretada ou concordatária;
- **4.1.5.** Pessoas jurídicas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pedreira/SP.



- **4.1.6.** Pessoas físicas/jurídicas que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/1993;
- **4.1.7.** Pessoas físicas/jurídicas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **4.1.8.** Pessoas físicas/jurídicas que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **4.1.9.** Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- **4.1.10.** Pessoas físicas/jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
- **4.1.11.** Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- **4.1.12.** Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- **4.1.13.** Pessoas físicas/jurídicas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

#### **5 - CREDENCIAMENTO**

- **5.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.
- **5.1.1** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e CPF (Cadastro de Pessoa Física), **FORA** dos envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".**
- **5.1.2** Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **5.1.3** Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos pra formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na **cláusula 5.1.2.**
- **5.1.4.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;



- **5.1.5.** O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **5.2.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes proposta de preços e habilitação.
- **5.3.** Será admitido apenas **um representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- **5.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva <u>cédula de identidade ou documento equivalente e C.P.F. (Cadastro de Pessoas Físicas)</u>. Em <u>separado</u>, será entregue os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**DOCUMENTAÇÕES HABILITAÇÃO**".
- **5.5.** O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o(a) representante ficará apenas *impedido(a)* de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- **5.6.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro(a) e juntados ao Processo Licitatório.

# 6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**6.1.** Os Envelopes <u>nº. 01 (Proposta Comercial)</u> e <u>nº. 02 (Documentações - Habilitação)</u> deverão ser apresentados separadamente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023.

**RAZÃO SOCIAL:** 

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ: TELEFONE:

- **6.2.** A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-los no ato da entrega.
- **6.3.** Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope "02" DOCUMENTAÇÕES HABILITAÇÃO antes do envelope "01" PROPOSTA COMERCIAL, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

#### 7 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- **7.1.** O Envelope **"01" PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a <u>Proposta do licitante</u>, de acordo com o disposto no **Item 8**.
- **7.2.** O Envelope **"02" DOCUMENTAÇÕES HABILITAÇÃO**, deverá conter a <u>documentação</u> de que trata o **Item 9**.



#### 8. ENVELOPE "01" - PROPOSTA COMERCIAL:

- **8.1.** O Envelope Proposta Comercial deverá conter:
- **8.1.1.** A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, <u>sem emendas ou rasuras,</u> assinada em seu final pelo(a) representante legal do proponente e rubricada nas demais folhas, onde deverá vir comprovado documentalmente que quem está assinando a proposta é representante legal do proponente, e, este documento deverá estar dentro do Envelope "01" **PROPOSTA COMERCIAL**, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento, e deverá conter:
- 8.1.1.1. Razão social, endereço completo e o número da inscrição no CNPJ/MF;
- **8.1.1.2.** Número do pregão presencial e do processo licitatório;
- **8.1.1.3.** Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;
- **8.1.1.4.** Apresentar o <u>preço por dia</u> a ser pago por esta Administração para a empresa licitante prestar serviços com Mini Escavadeira Hidráulica tipo esteira para manutenções e obras de redes de água e esgoto em locais a serem definidos pelo SAAE, conforme anexo VIII memorial descritivo constante no edital, com no máximo 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluso no preço ofertado, os custos com todos os tributos, encargos e demais obrigações para o cumprimento fiel do objeto deste Edital;
- **8.1.1.5.** A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **8.2.** O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO DO DIA HORA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO DESTE EDITAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- **8.3.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do pregão.
- **8.4.** Serão desclassificadas as propostas de preços:
- 8.4.1. Que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou a Legislação aplicável;
- **8.4.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **8.4.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.
- **8.4.4.** Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- **8.4.5.** Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 3 deste edital;
- **8.4.6.** Que apresente preço total simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado:
- **8.4.7.** Formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.
- **8.4.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3°, da Lei Federal nº 8.666/1993.



- **8.5. Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
- **8.5.1.** Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no parágrafo acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1°, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- **8.5.2.** Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o parágrafo acima caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 9 ENVELOPE "02" DOCUMENTAÇÕES HABILITAÇÃO:
- **a.1) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI
- **a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- **a.3) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- a.4) Ato constitutivo devidamente atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- a.5) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **a.6) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras**, em se tratando de sociedade cooperativa.
- b) <u>Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do Envelope nº 2 Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste edital.</u>
- 9.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b.) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c.) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, <u>mediante a apresentação das seguintes certidões</u>:
- c.1.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o qual abrange também as contribuições previdências, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de Outubro de 2014;
- c.2.) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicilio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN;



- d.) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte fore(m) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura da Ata de Registro de Preços. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, nos termos do §1° do art. 43, do mesmo dispositivo legal, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- f) em não havendo regularização consoante previsão na **alínea "f"**, implicará em decadência do direito ao Registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2°, da Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

## 9.1.3. Quanto à AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de **falência**, **recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da **SEDE** da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- **a.1)** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea anterior deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- **a.2)** Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso

#### 9.1.4. Outros Documentos:

- a) Apresentar as declarações exigidas nos **Anexos III e V**, que deverão vir assinada pelo(a) <u>representante legal da proponente</u>, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando as declarações é representante legal da proponente, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento ou no envelope de nº. 01 proposta comercial.
- 9.2. A documentação solicitada será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original, no ato de abertura do envelope nº. 02.
- 9.3. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho;
- **9.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será aceito como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



- **9.5.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos apresentados, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
- **9.6.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no subitem 9.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da ata de registro de preços.
- **9.7.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 10 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- **10.1.** No dia, hora e local, designados no Edital, o Setor de Licitações e Contratos fará o recebimento dos envelopes: **01 Proposta Comercial** e **02 Documentações Habilitação**.
- **10.2.** Em sessão pública no dia, hora e local descritos no preâmbulo deste, o interessado ou representante legal procederá ao credenciamento nos termos do **item 5.** deste Edital, e o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, ordenando-as em ordem <u>crescente de valores</u>.
- **10.3.** Em seguida identificará as propostas de menor preço unitário, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.
- **10.4.** As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço, serão desclassificadas.
- **10.5.** Não havendo no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos **subitens 10.3.** e **10.4.** serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **10.6.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- **10.7.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.
- **10.8.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio.
- **10.9.** Será admitido o empate ou redução de no <u>mínimo 0,50%</u> sobre o menor preço da **Hora** para a prestação do serviço do objeto deste Edital, ou outra porcentagem acordada antes do início da fase de lances entre os licitantes e o Pregoeiro, observando que a negociação será sempre com <u>02 (duas) casas</u> <u>decimais</u>.
- **10.10.**O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



- **10.11.**A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.12.**Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.
- **10.12.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- **10.13.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- **10.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.15.**Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- **10.16.**Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.
- **10.17.**Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **10.18.** Nas situações previstas nos **subitens 10.12.**, **10.13.**, **10.14. e 10.17.**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **10.19.**Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e da equipe do Pregão.
- **10.20.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 12**.
- **10.21.**O prazo para apresentação das razões do recurso, e para contrarrazões, está disciplinado no inciso XVIII, art. 4°. da Lei 10.520/02;
- **10.21.1.** O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Protocolo do SAAE, ou no Setor de Licitações e Contratos, que estão localizados na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José, Pedreira/SP, CEP.: 13.920-00, entregue por correio no referido endereço, ou por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: <u>licitacao@saaepedreira.com.br</u>. Ao receber o recurso, o Pregoeiro encaminhará o mesmo com relatório a autoridade superior para decisão, cuja manifestação do Pregoeiro e da autoridade superior deverá ocorrer nos prazos estabelecidos no § 4º., do art. 109 da Lei 8.666/93.
- 10.21. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.
- **10.22.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- **10.23.** A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- **10.24.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

# 10.25. OBSERVAÇÃO:

- **10.25.1.** Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a **05% (cinco por cento)** do licitante originalmente melhor classificado no certame, serão considerados empatados, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do **art. 44**, **§1°, da Lei Complementar n.°123, de 14 de dezembro de 2006.**
- **10.25.2.** Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do **subitem 10.25.1.** no prazo de **05 (cinco) minutos**, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e o registro da proposta mais bem classificada.
- **10.25.3.** O instituto da preferência do Registro de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no **subitem 10.25.1**., somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.
- **10.26.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 3. deste Edital serão consultados, previamente à celebração da ata de registro de preços, os seguintes cadastros:
- 10.26.1. Sistema de Apenados Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<a href="http://www4.tce.sp.gov.br">http://www4.tce.sp.gov.br</a>);
- **10.26.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (<a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis">http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis</a>);
- **10.26.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).
- 10.27. Constituem, igualmente, condições para a celebração da ata de registro de preços:
- **a)** a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

## 11. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** Caso não haja recurso, o(a) pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Diretor Geral.
- **11.2.** Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia útil subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, os quais deverão ser protocolados no setor de protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira no endereço descrito no subitem 1.1.



- **11.2.1.** Os memoriais e contrarrazões de que trata a subitem anterior, se apresentados, serão disponibilizados para consulta no site da Autarquia, através do portal <a href="www.saaepedreira.com.br">www.saaepedreira.com.br</a>, no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.
- **11.3.** Nessa hipótese, o Sr. Diretor Geral decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 11.3.1. O resultado final do Pregão será divulgado no **Diário Oficial do Município**, **publicado no site** <a href="https://www.saaepedreira.com.br">www.saaepedreira.com.br</a>, **no link "Diário Oficial"** "Consulta Diário Oficial".

#### 12 - DO TERMO DE ATA

- **12.1.** A licitante classificada em primeiro lugar será convocada, após Homologação do processo licitatório pelo Senhor Diretor Geral, para assinar a ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, bem como aplicação de penalidades previstas em Edital.
- **12.2.** A ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio, acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.
- **12.3.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria Geral.
- **12.3.** Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à administração desde que haja conveniência proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.
- **12.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo da Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.
- **12.5.** Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 12.3 serão realizados através da publicação no **Diário Oficial do Estado Poder Executivo Seção I Diário dos Municípios**, com a convocação direta das licitantes remanescente classificadas para análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope **"DOCUMENTAÇÃO"**, com observância de todos os termos previstos neste edital.
- 12.6. Colhidas às assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata.
- **12.7**. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração do SAAE poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, na hipótese da cláusula 15.
- **12.8.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **item 12.1** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

## 13. DO PREÇO:



**13.1.** Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

## 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme cláusula 09 da minuta da ata de registro de preços.

## 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme <u>cláusula 4</u> da minuta da ata de registro de preços.

## 16 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Conforme cláusula 8 da minuta da ata de registro de preços.

## 17 - REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração do SAAE:
- 17.1.1. Automaticamente;
- 17.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;
- 17.1.1.2. Quando não restarem fornecedores reaistrados.
- 17.2. Pelo SAAE, quando caracterizado o interesse público.

# 18 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto deste edital correrão por conta da Rubrica Orçamentária n.º.: 04.01.01.17.512.0020.2.071.3.3.90.39.99 — Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica.

## 19 – DA FORMA DE ADQUIRIR O EDITAL E DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, à partir do dia 24/04/2023, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das 8:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, situado à Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 — Vila São José, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 13,86 (treze reais e oitenta e seis centavos), correspondente aos custos com cópias xerográficas, ou pelo site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, através do Portal <a href="https://www.saaepedreira.com.br">www.saaepedreira.com.br</a>, nos links LICITAÇÕES / EXERCÍCIOS, gratuitamente.

# 20 - DOS FISCAIS/GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme <u>cláusula 12</u> da minuta (anexo VI deste edital).

## 21 - DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

Conforme <u>cláusula 11</u> da minuta da ata de registro de preços.

## 22. DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELO LICITANTE VENCEDOR:

- **22.1.** PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME, DEVERÁ APRESENTAR:
- **22.1.1** Apresentar os documentos de propriedade ou no caso de posse apresentar o contrato de arrendamento mercantil ("leasing") do caminhão, ou documento de nota fiscal em seu nome, devendo ficar demonstrado neste documento que o ano do caminhão atende a exigência máxima de 10 (dez)



anos de fabricação e a C.N.H. do motorista compatível com o equipamento, bem como cópia do Registro do Funcionário na C.T.P.S.

- **22.1.2.** Todos os documentos relativos à regularidade fiscal descritos no subitem 9.1.2, que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN N° 1.751, de 02 de outubro de 2014.
- 22.2. AS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS SOMENTE SERÃO ACEITAS E CONSIDERADAS VÁLIDAS NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO.
- **22.3.** Caso a licitante vencedora do certame deixar de apresentar a documentação exigida no **subitem 22.1.1.** e/ou **22.1.2.** será aplicada multa pecuniária em **20% (vinte por cento)** do valor total vencido, além da sanção prevista no artiao 7°, da Lei Federal 10.520/02.
- **22.3.1.** No caso de penalidades constantes no subitem acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **23.1.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- **23.2.** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **23.3.** Fica assegurado a Autarquia Municipal de Pedreira o direito desistência, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **23.4.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **23.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **23.6.** A detentora da ata executará o serviço com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com a Autarquia, sendo única e exclusivamente remunerados pela detentora da ata. Todos os encargos com o pessoal serão de inteira responsabilidade da detentora da ata, não cabendo à Autarquia nenhuma obrigação, encargos sociais ou ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária e fiscal.
- **23.8.** Serão de responsabilidade da detentora da ata todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, custo com transporte, pedágio e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham e incidir sobre os serviços objeto do presente instrumento.
- **23.9.** O compromisso dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da ordem de serviços, emitida pelo Setor Operacional.
- **23.10.** A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente os serviços até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.



- **23.11.** O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as ordens de serviços, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- **23.9.** A prestação de serviço do objeto ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil ou superveniente), para a matéria.
- **23.10.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviço, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.998.
- **23.11.** Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo órgão gerenciador Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira/SP, será entregue a futura detentora da ata em até 60 (sessenta) dias após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.
- **23.12.** O responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação durante o prazo de vigência da(s) Ordem(s) de serviços até sua execução total.
- **23.13.** A Autarquia Municipal, não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, especialmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se encontrem superiores aos praticados pelo mercado, desde que nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.
- **23.14.** As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- **23.15.** Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, no seguinte endereço: <u>licitacao@saaepedreira.com.br</u>, mediante confirmação do recebimento, ou ser entregue no Setor de Licitações e Ata de Registro de Preços ou no Protocolo Geral.
- 23.15.1. A petição será dirigida ao subscritor do edital;
- **23.15.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta;
- **23.16.** A resposta à impugnação será publicada no site da Autarquia, através do portal <a href="https://www.saaepedreira.com.br">www.saaepedreira.com.br</a>, no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.
- **23.17.** A ata do certame será disponibilizada a todos os interessados no site da Autarquia, através do portal <a href="www.saaepedreira.com.br">www.saaepedreira.com.br</a>, no link LICITAÇÕES, junto ao pregão correspondente.

#### 24 - DO FORO

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Pedreira/SP**, excluído qualquer outro.

Leonardo Selingardi **DIRETOR GERAL INTERINO DO SAAE** 



# ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº. 08/2023 Processo Licitatório nº. 11/2023

Eu	(nome completo), F	RG n°	representante lego
da empresa			essoa jurídica), CNPJ n
	DECLARO, sob as penas da I	ei, que a empresa c	cumpre plenamente a
	de habilitação previstos no instru		
<b>08/2023</b> , realizado pelo Se impeditivo de sua participo	erviço Autônomo de Água e E Ição no certame.	isgoto de Pedreira, in	existindo qualquer fato
Do	ata e assinatura do(a) representa	inte legal da empresa	



Ref: Pregão Presencial nº. 08/2023

## ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023

## **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**CARGO** 



Ref: Pregão Presencial nº. 08/2023

# ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023

# **MODELO: DECLARAÇÕES DIVERSAS**

Processo Licito	rtório nº. 11/2023		
Eu pessoa jurídica), parti Pedreira, <b>DECLARO</b> , so	·		(denominação do Autônomo de Água e Esgoto do
pessoa jurídica enco		ar perante o Ministério do	nho de 1.993 e alterações, que o o Trabalho, no que se refere o l;
empregado que inc		•	compromete a não disponibiliza Lei Federal nº 6.019/1974, cor
do Contrato deverei for pessoa jurídica, o	apresentar cópia do ato de nome do profissional respon nto equivalente do juízo ou o	nomeação do administra nsável pela condução do	e que no momento da assinaturo dor judicial ou se o administrado processo e, ainda, declaração o plano de recuperação judicio
assinatura do Contro	-	provação documental de	ciente de que no momento d que as obrigações do plano d
	Data e assinatura do(a	a) representante legal da e	mpresa



# ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

•	-				•
	,		•	•	CNPJ n° enquadrar).
s do artigo 3º	da Lei Comp	olementar	nº 123, de	14 de deze	mbro de 2.006,
contra-se adec o inciso II do c	quado à Lei caput do art.	Federal nº 3º da Lei (	12.690/20 Compleme	12 e a coop ntar Federa	perativa aufere I nº 123/2006, a
s pelo ordeno de coopera provada da se a apresentaçã ela apresent ou Empresa o va, pela De	amento jurídi tiva que pr guinte forma ao de certidã ação da " de Pequeno monstração	co vigente eencha c : o expedid Certidão Porte", ex do Resul	e, a condiçãos condiçãos pela Jun de Breve pedida pe	ção de mic ões estabel ta Comercio Relato de elo cartório Exercício o	roempresa, de ecidas na Le al competente, e Registro de de Registro de ou documento
de 2023.					
e Legal					
	(der	(denominação (preencher com o item observedos de pequeno porte: A en s do artigo 3º da Lei Compostro, de 7 de agosto de 2.0 de as condições estabelecido contra-se adequado à Lei o inciso II do caput do art. tração do Resultado do Exexigidas nas alíneas "a" e es pelo ordenamento jurídi de cooperativa que provada da seguinte forma a apresentação de certidão ela apresentação de Pequeno va, pela Demonstração ta Bruta até o limite defendade 2023.	(denominação da (preencher com o item a ou b, con (preencher com o a contra o a condições estabelecidas no art.	(denominação da pessoa (preencher com o item a ou b, conforme a el (preencher com o item a ou b, conforme a el (preencher com o item a ou b, conforme a el (preencher com o item a ou b, conforme a el (preencher com o item a ou b, conforme a el (preencher com o item a ou b, conforme a el (preencher com o item a ou conforme com o item a ou conforma conforma com o item a ou com o item a ou conforma com o item a ou conforma c	as de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos s do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de deze 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhect as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº contra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e a coop o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federa tração do Resultado do Exercício ou documento equivalen exigidas nas alíneas "a" e "b" e admitida a indicação, pe s pelo ordenamento jurídico vigente, a condições estabel provada da seguinte forma: a apresentação de certidão expedida pela Junta Comercia ela apresentação da "Certidão de Breve Relato de ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo cartório va, pela Demonstração do Resultado do Exercício o da Bruta até o limite definido no inciso II do caput do de 2023.

OBS. ESTA DECLARAÇÃO NÃO SERVIRÁ PARA EFEITOS DE COMPROVAÇÃO DE FUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06.



## ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023

# MODELO: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu,,	portador	do RG	n°	e do CPF nº
representante legal do licitante			ome empresc	arial), interessado em participar do
Pregão Presencial nº 08/2023, Processo Li	citatório n	° 11/2023	B, DECLARO, SO	ob as penas da Lei, especialmente
o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, q	ue:			
a) a proposta apresentada foi elaborado	a de mane	eira inder	oendente e o	seu conteúdo não foi, no todo ou
em parte, direta ou indiretamente, inforn	nado ou d	iscutido	com qualque	r outro licitante ou interessado, em
potencial ou de fato, no presente proced	dimento lic	itatório;		
b) a intenção de apresentar a proposto				
interessado, em potencial ou de fato, no	presente p	proceam	iento licitatorio	5;
c) o licitante não tentou, por qualquer r	neio ou no	or aualai	ier nessoa in	fluir na decisão de auglauer outre
licitante ou interessado, em potencial ou				
р р	,	-		,
d) o conteúdo da proposta apresento				
comunicado ou discutido com qualqu				lo, em potencial ou de fato, no
presente procedimento licitatório antes d	la adjudico	ação do	objeto;	
a) a contaí do da proposta aprocentada	não foi na	o tada a	ı om parta in	formado discutido ou rocchido de
e) o conteúdo da proposta apresentada qualquer integrante relacionado, direta				
propostas;		arriorrio,	ao orgao nen	arrie arries da aberrora oficial da.
p. 0 p 00: 00,				
f) o representante legal do licitante está	plenamen	te ciente	do teor e da	extensão desta declaração e que
detém plenos poderes e informações par	a firmá-la.			
<b>DECLARO</b> , ainda, que a pessoa jurídica				
corrupção e a prática de quaisquer outro atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013		vos a Aai	ninistração Pu	iblica, nacional ou estrangeira, em
dictionine no d Lettederarn 12.040/ 2013	) <b>.</b>			
·				
Data e assinatura	do(a) repr	esentant	e legal da pe	ssoa jurídica



## ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023

## MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°\_\_\_/\_\_\_ PARA REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS COM MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO ESTEIRA PARA MANUTENÇÕES E OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELO SAAE, CONFORME ANEXO VIII - MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL.

#### Processo Administrativo nº 113/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA, com sede administrativa à Av. Joaquim Carlos,
nº 1539, Vila São José – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 09.579.148/0001-05, neste ato
representada pelo (a) Direto Geral Sr, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º
matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob
n.ºneste município
de Pedreira Estado de São Paulo doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e, de
outro lado, <b>A EMPRESA</b> , com sede à, inscrita no
CNPJ (MF) sob o número, neste ato representada pelo(a)
, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º,
matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º
, residente e domiciliado(a) à, doravante denominada
DETENTORA, têm entre si justo e acertado REGISTRAR O PREÇO do objeto abaixo especificado, decorrente
da licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2023, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002
aplicando subsidiariamente o que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93, e suas alterações e
Decreto Municipal nº 2.389/2.015, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA 01

#### DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes às futuras prestações de serviços com caminhão de unidade móvel de Auto-vácuo, que será utilizado em serviços a serem definidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, conforme anexo VIII - memorial descritivo constante no edital, em conformidade com o Processo licitatório nº 11/2023 - Pregão Presencial nº 08/2023, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Quantidade, valor e descrição do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR/DIA
1	120	Dias	Miniescavadeira hidráulica, tipo esteira, com suporte de segurança, com as seguintes características técnicas: Peso Operacional mínimo de 1.740 kg e Maximo de 4.168 kg, com capacidade de escavação de solo mínimo 2,31 mts e Maximo 3,05, com ano de fabricação não superior de 10 anos de fabricação, motor diesel, com concha de escavação e opção de ponta adaptada com rompedor hidrulico e com o trasporte para os locais onde ocorrerão as obras ou manutenção do SAAE com operador.	



## DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

A DETENTORA DA ATA se compromete, em decorrência desta avença, a:

- 2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- **2.2.** Executar o serviço conforme especificação na presente ata de registro de preços, o qual deverá executar com funcionário próprio, não tendo vínculo empregatício com o **ORGÃO GERENCIADOR**, sendo única e exclusivamente remunerados pela **DETENTORA DA ATA**. Todos os encargos com o pessoal serão de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, não cabendo o **ORGÃO GERENCIADOR** nenhuma obrigação, encargos sociais ou ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária e fiscal;
- **2.3.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ORGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- **2.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontram-se vencidas;
- **2.5.** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- **2.6.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- **2.7.** Comunicar imediatamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços.
- **2.1.** Além do que está descrito no **Anexo V** do presente Edital de **Pregão Presencial**, a **DETENTORA** se compromete pelo presente instrumento à:
- **2.2.** A(s) maquina(s) que prestarão os serviços ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverão estar em <u>ótimo estado de conservação de mecânica, lataria e carroceria,</u> devendo ficar demonstrado documentalmente que o ano dos caminhões atende a exigência máxima de 10 (dez) anos de fabricação, ficando a critério do SAAE solicitar a qualquer momento um mecânico para avaliação dos caminhões e, caso os mesmos estiverem em desacordo, a Detentora será imediatamente notificada, devendo ser reposto outro(s) caminhão(ões) ou a regularização dos equipamentos.
- **2.2.1.** A(s) maquina(s) deverá ter instalado aparelho de GPS, que fique gravado as rotas feitas. O SAAE poderá solicitar relatórios de rotas, referentes aos dias trabalhados;
- **2.2.2.** Deverá manter durante toda vigência da Ata de Registro de Preços mauina(s) com o prazo de 10 anos de fabricação conforme exigência do item 20.1.1 do edital.
- **2.3.** Em caso de quebra da(s) maquina(s) durante a execução dos serviços a empresa deverá executar a devida manutenção em até no máximo 02 horas, não se cumprindo esse prazo a(s) maquina(s) deverá(ao) ser substituído(s) por outro(s) similar imediatamente.
- **2.4.** No preço dos dias, além do que está previsto neste instrumento e no referido edital deverão estar inclusos também os custos diretos e indiretos com combustíveis, motoristas e operadores.
- **2.5.** Fornecer aos seus funcionários os materiais de proteção EPI's indispensáveis para a execução do objeto.



- **2.6.** Nos preços deverão estar computados todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços, despesa com administração e expediente, manutenção e depreciação da(s) maquina(s), encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguro, benefícios, liquidação de responsabilidade por acidente de trabalho ou que cause danos ou prejuízos ao Órgão Gerenciador ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da detentora, de seus prepostos ou funcionários e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas e relativas à execução dos trabalhos objeto do presente instrumento.
- **2.7.** Executar os serviços com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sendo única e exclusivamente remunerados e pagos pela **DETENTORA**. Todos os encargos com pessoal serão de inteira responsabilidade da **DETENTORA**, não cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** responsabilizar-se, pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- **2.8.** Em havendo a rescisão de contrato de trabalho de um profissional sob este contrato a **DETENTORA** se obriga a apresentar, em relação ao empregado cuio contrato se extinguir, os seguintes documentos:
- a) Termo de rescisão de contrato de trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço na **DETENTORA**;
- b) Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;
- c) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;
- d) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;
- e) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional:
- **2.8.1.** Caso ocorra a substituição/troca de m otorista a **DETENTORA** se obriga a apresentar a C.N.H. do motorista, compatível com o equipamento, bem como cópia do Registro do Funcionário na C.T.P.S., onde somente será autorizado a iniciação dos trabalhos do novo funcionário, após a entrega e aceite dos documentos acima mencionados;
- **2.8.2.** Caso ocorra a troca do caminhão a **DETENTORA** se obriga a apresentar os documentos de propriedade ou no caso de posse apresentar o contrato de arrendamento mercantil ("leasing") do caminhão, ou documento de nota fiscal em seu nome, devendo ficar demonstrado neste documento que o ano do caminhão atende a exigência máxima de 10 (dez) anos de fabricação.
- 2.8.3. Estas documentações somente serão aceitas e consideradas válidas nos originais ou por qualquer processo de cópias autenticadas por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da administração.
- **2.8.4.** A não apresentação dos documentos elencados condicionará a emissão da Autorização de Serviços, a critério exclusivo do SAAE, ficando certo que o pagamento subsequente ao evento de obrigação não será realizado enquanto não forem apresentados os documentos exigidos.
- **2.9.** Comunicar imediatamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços.
- **2.10.** Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas, com estrita observância da legislação em vigor;
- **2.11.** Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto deste contrato;
- **2.12.** Empregar, na execução dos serviços contratados, quer nas dependências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quer nas suas próprias dependências, apenas profissionais técnico-especializados e



habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

- **2.13.** Substituir a qualquer tempo conforme solicitação do **ÓRGÃO GERENCIADOR E**, qualquer elemento utilizado para os serviços, que por motivos técnicos, moral ou disciplinar seja considerado inconveniente;
- **2.14.** Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros.
- **2.15.** Emitir Nota Fiscal e comprovar o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS);
- 2.16. As máquinas deverão indicar que estão a serviço do SAAE DE PEDREIRA e o número do contrato, através de placas, faixas adesivas ou magnéticas que possibilitem fácil visualização e identificação, a ser aplicadas nas portas laterais dianteiras das máquinas ou outro lugar de fácil visualização, com letras em tamanho não inferior a 10 cm (dez centímetros) de altura e possuir área mínima de 40 cm² (quarenta centímetros quadrados), sob pena das sanções previstas na Lei Municipal nº 3.791, de 14 de agosto de 2018.
- **2.16.1.** As referidas mantas magnéticas só deverão permanecer nos caminhões enquanto estejam sendo utilizadas na prestação dos serviços ao SAAE sob pena de restar caracterizado inadimplemento contratual.
- **2.16.2.** Os caminhões deverão estar devidamente identificados com base na Lei Municipal nº 3.791 de 14 de agosto de 2018, conforme anexo XI do edital.
- **2.17.** Os veículos deverão estar devidamente sinalizados com base a RESOLUÇÃO nº 268 de 15 de Fevereiro 2008, Art. 3°, § 1°, I, ficando a **DETENTORA** responsável por qualquer eventual dano que venha ocorrer pela falta de sinalização de seu veículo.
- **2.18.** Os motoristas/condutores dos veículos deverão portar identificação visível, do tipo crachá, contendo o nome e a empresa prestadora do serviço, sob pena das sanções previstas na Lei Municipal nº 3.791, de 14 de agosto de 2018.

# CLÁUSULA 03

# DO PREÇO REGISTRADO

- **3.2.** O valor global do presente é de R\$ ...... (......................), considerando o valor da hora acima mencionado, vezes 120 dias, que é a quantidade estimada a ser utilizada em 12 (doze) meses.
- **3.3.** O Preço referido acima são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA.**

## CLÁUSULA 04

## **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** A **AUTARQUIA** pagará à(s) **EMPRESA DETENTORA DA ATA** pela execução do objeto licitado, através da sua tesouraria, da seguinte forma:



- **4.1.1.** A detentora da ata deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, referente a quantidade de horas executadas, ocorrendo o pagamento da Nota Fiscal/Fatura em até 15 (quinze) dias consecutivos após sua emissão, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.2. A empresa deverá antes da emissão da Nota Fiscal/Fatura, PROTOCOLAR nos 05 (cinco) primeiros dias do mês seguinte à medição do mês trabalhado, em planilhas descriminadas, no setor de Protocolo do SAAE e, aguardar a conferência e autorização do responsável para emissão do pedido de compras e posterior emissão da Nota Fiscal/Fatura;
- 4.1.2.1. Para o Protocolo no SAAE discriminado no item 4.1.2. a empresa deverá providenciar todos os documentos como, oficio solicitando a medição e emissão de pedido de compra, juntamente com a planilha de medições, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- 4.1.3. Nenhuma Nota Fiscal/Fatura será aceita na tesouraria sem que tenha sido emitida após o pedido de compra.
- **4.1.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/ Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação.
- **4.1.5.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira SAAE não efetuará qualquer pagamento por boleto bancário. Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante ou mediante retirada no valor na Tesouraria do SAAE.
- **4.1.6.** A prestação de serviço do objeto ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil ou superveniente), para a matéria.
- **4.1.7.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviço, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.998.
- **4.1.8.** Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pelo órgão gerenciador Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira/SP, será entregue a futura detentora da ata em até 60 (sessenta) dias após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

#### VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta ata de Registro de Preços firmada entre o **ORGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** terá validade de **12** (**doze**) **meses**, com início a partir próximo dia útil da assinatura da ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA 06

## DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº: <u>04.01.01.17.512.0020.2.071.3.3.90.39.99 - Outros Serv. De Terceiros Pessoa</u> Jurídica.



# DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR se compromete, em decorrência desta avença, a:

- **7.1.** Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- **7.2.** Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;
- **7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- **7.4.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- **7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.
- 7.6. Fornecer todos os dados e informações necessárias á completa e correta execução dos serviços.
- **7.9.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis á boa execução das obrigações, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de prestação dos serviços quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## CLÁUSULA 08

## DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** A ata de Registro de Preço poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:
- 8.2. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- 8.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;
- **8.2.2.** A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- **8.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 8.2.5. Por razões de interesse públicas devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- **8.2.6.** Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.2.7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



- **8.2.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da ultima publicação.
- **8.3.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- **8.3.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso sejam aceita as razões do pedido.
- **8.4.** A administração poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preço, desde que concordem com a prestação de serviços nas condições proposta pela Detentora.
- **8.5.**A inexecução total ou parcial desta ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.
- **8.6.** A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n° 8.666/93.
- **8.7.** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do artigo 78, da Lei nº 8.666./93, a DETENTORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

# DAS SANÇÕES

- **9.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Detentora da Ata às seguintes penalidades:
- 9.1.1. Advertência;
- **9.1.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- **9.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o prestador ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- **9.1.4.** Pelo atraso na execução do objeto, a detentora da Ata pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:
- **9.1.4.1.** Após o atraso de **24 (doze) horas** até **03 (três) dias consecutivos**: multa de **1%** ao dia, do saldo restante da ata de registro de preços;
- **9.1.4.2.** Superior a **03 (três) dias** até **05 (cinco) dias consecutivos:** multa de **2% (dois por cento)** ao dia do saldo restante da ata de registro de preços;



- **9.1.4.3.** Superior à **05 (cinco) dias consecutivos**, enseja a rescisão do presente instrumento, aplicando as penalidades citadas nesta cláusula.
- **9.1.5.** À parte que der causa à rescisão da presente Ata sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.
- 9.1.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a DETENTORA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A DETENTORA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

## **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargos exclusivos da **DETENTORA DA ATA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata, bem como, custos com funcionários e demais obrigações para o cumprimento fiel das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA 11

# DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

- **11.1.** As solicitações serão efetuadas pelo setor operacional do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA SAAE.
- **11.2.** Das solicitações efetuadas pelo referido Setor para a prestação dos serviços, a detentora da ata ficará responsável em atender o(s) pedido(s) num **prazo máximo de 24 (Vinte e quatro horas) horas** da notificação, sendo que serão pagos os serviços efetivamente realizados.
- **11.3.** Fica sujeita a licitante vencedora do certame a prestar serviços em casos emergenciais a qualquer momento e horários que for solicitado pelo SAAE, inclusive fora do horário comercial e em dias como, finais de semana e feriados.
- 11.4. Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre o horário de apresentação da maquina e o de sua liberação pelo fiscal designado, descontadas as horas destinadas às refeições do motoristas.

## CLÁUSULA 12

# DOS FISCAIS/GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** O responsável pela gestão da ata de registro de preços será a Sra. Célia de Oliveira Garcida e o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços será o Sr. Douglas Henrique Rodrigues, sendo que o Diretor Geral poderá designar outra(s) pessoa(s) para gestão, acompanhamento e fiscalização, onde a detentora será comunicada;
- **12.2.** Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
- **12.3.** A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da DETENTORA DA ATA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do ORGÃO GERENCIADOR.



**12.4.** A ausência de comunicação, por parte do ORGÃO GERENCIADOR, referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA DA ATA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

## CLÁUSULA 13

## DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as Leis n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

## CLÁUSULA 14

#### DO FORO

- **14.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da presente Ata, as parte elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira**, **Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.
- **14.2.** E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e de pleno acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

			Pedreira (SP),	
SERVIÇO AUT.DE Á	ÁGUA E ESGOTO DE PEDI	REIRA	(NOME DA DETENTORA DA ATA)	
<b>(REPRESENTANTE L</b> ÓRGÃO GERENCI	EGAL do Órgão Gere Ador	NCIADOR)	(REPRESENTANTE LEGAL DA DETE DETENTORA DA ATA	NTORA DA ATA)
TESTEMUNHAS: 01 - R.G. Assinatura	Nome por extenso	:		
02 - R.G. Assinatura	Nome por extenso			



## ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**ORGÃO GERENCIADOR:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira **DETENTORA**:

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM):

**OBJETO:** Registro de preços para eventuais prestações de serviços com mini escavadeira hidráulica tipo esteira para manutenções e obras de redes de água e esgoto em locais a serem definidos pelo SAAE, conforme anexo VIII - memorial descritivo constante no edital.

## ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (\*)

## 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:	
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME	OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CDE∙	



Assinatura:
<u>Pela contratada:</u>
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Nome:
Cargo: CPF:
Assinatura:
<u>DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):</u>
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



## ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023

## MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI ESCAVADEIRA HIDRAULICA TIPO ESTEIRA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E OBRAS DE REDES DE AGUA E ESGOTO EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS PELO SAAE.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	120	DIAS	Miniescavadeira hidráulica, tipo esteira, com suporte de segurança, com as seguintes características técnicas: Peso Operacional mínimo de 1.740 kg e Maximo de 4.168 kg , com capacidade de escavação de solo mínimo 2,31 mts e maximo 3,05, com ano de fabricação não superior de 10 anos , motor diesel , com concha de escavação e opção de ponta adaptada com rompedor hidráulico e com o transporte para os locais onde ocorrerão as obras ou manutenções do SAAE com Operador.

## OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- A maquina/equipamento que prestará os serviços à contratante deverá estar em ótimo estado de conservação, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, sendo que estes deverão ser substituídos quando constatados problemas técnicos ou operacionais.
- No preço do dia, deverão estar inclusos os custos com combustíveis e motoristas/ajudantes.
- Fornecer aos seus funcionários os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução do obieto.
- Nos preços deverão estar computadas todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços, despesa com administração e expediente, manutenção e depreciação da(s) máquina/equipamento, encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguro, benefícios, liquidação de responsabilidade por acidente de trabalho ou que cause danos ou prejuízos a Contratante ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, de seus prepostos ou funcionários e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas e relativas à execução dos trabalhos do objeto no presente instrumento.
- Executar os serviços com os funcionários próprios, os quais não terão vinculo empregatício com a Contratante, sendo única e exclusivamente remunerados e pagos pela Contratada. Todos os encargos com pessoal serão de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo a Contratante nenhuma obrigação, encargo social ou ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal.
- Comunicar imediatamente a Contratante qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços.
- Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas, com estrita observância da legislação em vigor;
- Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto;
- Empregar, na execução dos serviços contratados, quer nas dependências da Contratante, quer nas suas próprias dependências, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;



- Substituir a qualquer tempo conforme solicitação da Contratante, qualquer elemento utilizado para os serviços, que por motivos técnicos, moral ou disciplinar seja considerado inconveniente;
- Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- A máquina deverá indicar que estão a serviço do SAAE DE PEDREIRA e o número do contrato, através de placas, faixas adesivas ou magnéticas que possibilitem fácil visualização e identificação, a ser aplicadas nas portas laterais dianteiras das máquinas ou outro lugar de fácil visualização, com letras em tamanho não inferior a 10 cm (dez centímetros) de altura e possuir área mínima de 40 cm² (quarenta centímetros quadrados), sob pena das sanções previstas na Lei Municipal nº 3.791, de 14 de agosto de 2018.
- As referidas mantas magnéticas só deverão permanecer nas máquinas enquanto estejam sendo utilizadas na prestação dos serviços ao SAAE sob pena de restar caracterizado inadimplemento contratual.
- As máquinas deverão estar devidamente identificadas com base na Lei Municipal nº 3.791 de 14 de agosto de 2018, conforme anexo X do edital.
- Os motoristas/condutores das máquinas deverão portar identificação visível, do tipo crachá, contendo o nome e a empresa prestadora do serviço, sob pena das sanções previstas na Lei Municipal nº 3.791, de 14 de agosto de 2018.
- Os veículos serão identificados com as faixas imantadas, nas portas laterais, com o logo que serão disponibilizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, conforme Lei Municipal nº 3.159 de 21 de setembro de 2011
- As máquinas e caminhões deverão ter instalados aparelhos de GPS, que fique gravado as rotas feitas. O
   SAAE poderá solicitar relatórios de rotas, referente aos dias trabalhados.
- Das solicitações efetuadas pelo Setor Operacional para a prestação dos serviços, a detentora da ata ficará responsável em atender o(s) pedido(s) num prazo máximo de 24 (Vinte e quatro horas) horas da solicitação.